



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Pl. 54



JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 1 de outubro de 2020.

  
**NATACHA BRITO DE ASSIS**  
Auxiliar Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

RL.55

Ofício nº 343/2020/DEXP

Indaiatuba, 29 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Nilson Alcides Gaspar  
Prefeito de Indaiatuba  
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800  
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

**Assunto:** Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 157/2020, do Projeto de Lei nº 173/2020, que “Dispõe sobre incluir o aniversário do Bairro Parque Residencial Indaiá, no Calendário Municipal”, aprovado em sessão plenária realizada aos 28 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11.56  
B.

**AUTÓGRAFO Nº 157/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 173/2020**

(PL de autoria do vereador Adalto Missias de Oliveira)

**Dispõe sobre incluir o aniversário do Bairro Parque Residencial Indaiá no Calendário Municipal.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 28 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI (COM EMENDA):**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Instituir no calendário Municipal de Indaiatuba o aniversário do Bairro Parque Residencial Indaiá, a ser comemorado anualmente no dia 02 (Dois) de julho.

§ 1º A comemoração ocorrerá durante a semana referente ao dia do aniversário do Bairro Parque Residencial Indaiá.

§ 2º Durante a semana serão realizados eventos esportivos, culturais, sociais, e serviços de saúde, além de discussões com os diversos segmentos da sociedade, visando melhorias e soluções para o bairro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de setembro de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente

**EDVALDO BERTIPAGLIA**  
1º Secretário